

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA
ALVES DO BRASIL - IDAB E A EMPRESA
GERMANO COUTINHO ALVES 05527954378.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº **12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela Sra. **Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF Nº 019.991.228-00, qualificada como Diretora Adm./Financeira, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

GERMANO COUTINHO ALVES 05527954378 (NOME FANTASIA: POWER POLO CLIMATIZAÇÃO E ELETRÍCA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.851.326/0001-93, com Avenida Costa Cavalcante, nº 53, Centro, Barbalha - CE, CEP nº 63.180- 000, neste ato representada pelo **Sr. Germano Coutinho Alves**, inscrito no CPF sob nº 055.279.543-78, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 29 de novembro de 2021, no qual o objeto é a prestação dos serviços de locação de equipamentos de ar condicionado, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, atendimento junto a UNIDADE DE SAÚDE, a seguir delineada:

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado até **31 de dezembro de 2024**, a iniciar-se em **29 de novembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido



CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

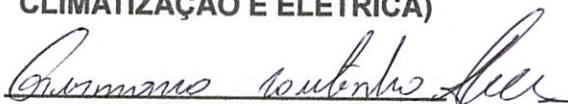
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de janeiro de 2024.

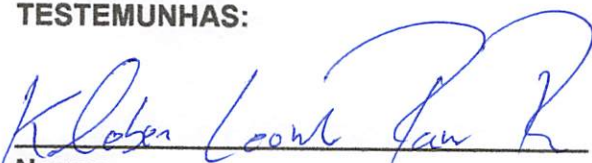
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

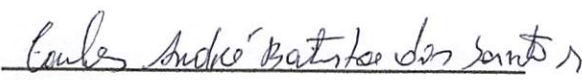

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Financeiro

**GERMANO COUTINHO ALVES 05527954378 (NOME FANTASIA: POWER POLO
CLIMATIZAÇÃO E ELETRÍCA)**


Germano Coutinho Alves
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 045.421.413-81


Nome:
CPF: 000 949853-24